



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB

INDICAÇÃO

780/09

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 710/2009

Campo Mourão, 25/02/09 Horas 13:40

Christiane
PROTOCOLISTA



Ofício nº 728/09

Ofício 729/09 (cópia)

12/03/09

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições em conformidade com o texto regimental desta Casa de Leis, **REQUER**, após apreciação do soberano plenário, o envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor **PREFEITO NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que sejam atendidas as solicitações do Presidente da Associação de Moradores do Jardim Bandeirantes, conforme relação em anexo, nos itens 02,05,06,08,09,10.

JUSTIFICATIVA

Atendendo a solicitação do Presidente da Associação de Moradores.

SALA DAS SESSÕES, em 25 de fevereiro de 2009.

[Signature]
DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Vereador

ERA/LQ

Obs Enviar cópia ao Presidente da Associação de Moradores citada

Reinvindicações associação de moradores jardim bandeirantes

- P. (01) Recapamento asfáltico nas Ruas Manoel Silvério Pereira
Benedito Lisboa de Souza
João Mendes Pereira
Aristóteles Xavier do Rego

Ambas entre as ruas: Eulália Carneiro de Campos divisa com Jardim Alvorada.

E Vereador Carneiro Stalman divisa com conjunto Piacentini.

E as Ruas: Antonio Bitencourt Franco

Alfeu de Paula Xavier

Elias Xavier do Rego

Ambas entre a Av. Perimetral Tancredo Neves e Rua Aristóteles Xavier do Rego.

Rua Canjarana entre as Ruas Benedito Lisboa de Souza e João Mendes Pereira.

Rua Antônio Gudnik entre as Ruas Elias Xavier do Rego e Vereador Carlos Stalman.

Travessa Lince 01, entre a Av. Perimetral Tancredo de Almeida Neves e Eulália Carneiro do Campos.

Rua Travessa Lince 02, Euclides de Lima e Guilherme Naimann.

- ✱ (02) A abertura e asfaltamento da Rua Alexandre Shuminski.

- P. (03) Troca de iluminação por lâmpadas de vapor a sódio, em toda a extensão do Jardim Bandeirantes.

- P. (04) Uma lombada redutora de velocidade na Rua João Mendes Pereira entre a rua Canjarana e Antônio Bitencourt Franco.

- P. (05) Um poste de iluminação com lâmpada de vapor de sódio na Rua Benedito Lisboa de Souza entre as Ruas Elias Xavier do Rego e Alexandre Schimanski.

- (06) A limpeza com Rosadeira na Rua Aristóteles do Rego em toda sua extensão.

- P. (07) A construção de um salão que sirva para a sede da associação dos moradores e a implantação de uma facção, clube de mães, cursos para crianças e jovens, como judô, karatê e outros.

(08) A construção de um parque entre as ruas Aristóteles Xavier do Rego e Castorino Smoliak.

(09) A construção de um barracão industrial para que sejam instalados em nosso jardim.

(10) Fazer pedido para que o posto de saúde do jardim alvorada se torne 24 horas , sendo de que atende todo o Jardim Bandeirantes.

Os moradores do Jardim Bandeirantes representados pela associação dos moradores , através do presidente Marcos Antônio dos Santos e seus secretários , agradecem antecipadamente da atenção dispensada e pede deferimento.

Campo Mourão 31 de Janeiro de 2009

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
(x) existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

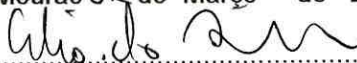
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

X) A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

- () **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 01 de Março de 2009.



ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa

181/2009 - 20/01 - REQUERIMENTO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - INFORMAR O PORQUÊ AINDA NÃO FOI REALIZADO O RECAPEAMENTO DAS SEGUINTE RUAS NO JARDIM BANDEIRANTES: 1) RUA BENEDITO LISBOA DE SOUZA; 2) RUA ARISTÓTELES XAVIER DO REGO; 3) RUA ANTÔNIO B. FRANCO; 3) RUA CANJARANA ENTRE AS RUAS BENEDITO LISBOA DE SOUZA E JOÃO M. PEREIRA; 4) RUA ANTÔNIO GORDNIURK ENTRE AS ELIAS XAVIER E VEREADOR CARLOS STALMAN; 5) TRAVESSA LINCE 01, ENTRE A PERIMETRAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E AV. EULÁLIA CARNEIRO DE CAMPOS; 6) TRAVESSA LINCE 02, RUAS EUCLIDES DE LIMA E GUILHERME NAIMANN.

246/2009 - 20/01 - REQUERIMENTO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - INFORMAR PORQUE AINDA NÃO FOI ATENDIDA A REIVINDICAÇÃO DA POPULAÇÃO DO JARDIM BANDEIRANTES SOBRE A INSTALAÇÃO DE UM REDUTOR DE VELOCIDADE NA R. JOÃO PEREIRA ENTRE AS RUAS CANJARANA E ANTÔNIO B. FRANCO - JD BANDEIRANTES.

248/2009 - 20/01 - REQUERIMENTO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - INFORMAR A POSSIBILIDADE DO ATENDIMENTO DA REIVINDICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM BANDEIRANTES COM A CONSTRUÇÃO DE UM SALÃO QUE SIRVA DE SEDE PARA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JD. BANDEIRANTES, ONDE INCLUSIVE PODERÁ SER REALIZADA A INSTALAÇÃO DE UM CLUBE DE MÃES, REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA CRIANÇAS E JOVENS (JUDÔ, KARATÊ, CURSOS PROFISSIONALIZANTES E EDUCACIONAIS, ETC).

309/2009 - 26/01 - INDICAÇÃO - EDOEL ROCHA - PROVIDENCIAR O RECAPEAMENTO DE TODAS AS RUAS NO JARDIM BANDEIRANTES.

411/2009 - 06/02 - INDICAÇÃO - Edoel Rocha - PROVIDENCIAR A TROCA DAS LÂMPADAS DE MERCÚRIO POR VAPOR DE SÓDIO NO JARDIM BANDEIRANTES.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB

INDICAÇÃO

780/09

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 710/2009

Campo Mourão, 25/02/09 Horas (3:40)

Erinaldo

PROTOCOLISTA

*Do Autor para adequação
nos termos do parecer
jurídico anexo.*

D.m, 04.03.09.

*WALTER FRANCISCO DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/PR 39.391*

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições em conformidade com o texto regimental desta Casa de Leis, **REQUER**, após apreciação do soberano plenário, o envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor **PREFEITO NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que sejam atendidas as solicitações do Presidente da Associação de Moradores do Jardim Bandeirantes, conforme relação em anexo.

JUSTIFICATIVA

Atendendo a solicitação do Presidente da Associação de Moradores.

SALA DAS SESSÕES, em 25 de fevereiro de 2009.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Vereador

ERA/LQ

Obs Enviar cópia ao Presidente da Associação de Moradores citada



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaram.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☒ Indicação nº	<u>710</u> /2009	☐ Projeto de Lei nº	_____ /2009
☐ Indicação Legislativa nº	_____ /2009	☐ Projeto de Resolução	_____ /2009
☐ Requerimento	_____ /2009	☐ Emenda à L.O.M. nº	_____ /2009
☐ Outros	_____ /2009	☐ Moção nº	_____ /2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☒ Necessário corrigir nos seguintes pontos: *Retirar os pedidos contidos nos itens 01, 03, 04 e 07 do ofício anexo em face das proposições já questionadas*
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....

☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. da LDO.

☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em / /2009.

- | | |
|--|--|
| ☐ favorável à tramitação. | ☐ Emendas em anexo. |
| ☐ favorável à tramitação com emendas. | ☐ Substitutivo em anexo. |
| ☐ Pela apresentação de substitutivo | ☒ Diligências. |
| ☐ Contrário à tramitação | |

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico - OAB/PR 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☒ Indicação nº	<u>710</u> /2009	☐ Projeto de Lei nº	_____ /2009
☐ Indicação Legislativa nº	_____ /2009	☐ Projeto de Resolução	_____ /2009
☐ Requerimento	_____ /2009	☐ Emenda à L.O.M. nº	_____ /2009
☐ Outros	_____ /2009	☐ Moção nº	_____ /2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 06/03 /2009.

- ☒ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação

- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico - OAB/PR 29.391